



OFÍCIO CIRCULAR DOF Nº 003, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

*Assunto: Fornecimento de Voucher de alimentação para convidados participantes de bancas de concurso e bancas de mestrado/doutorado*

Prezados senhores,

A Diretoria de Orçamentos e Finanças (DOF) informa que o contrato de fornecimento de refeições (restaurante/jantar) encontra-se suspenso por tempo indeterminado. Desta forma as despesas com alimentação dos **convidados participantes de bancas de concurso e bancas de mestrado/doutorado** serão atendidas por meio da concessão de diárias via SCDP. Assim, para os deslocamentos em que a Universidade já esteja custeando as despesas de hospedagem, os solicitantes de viagem deverão adicionar o percentual de **50% (cinquenta por cento) da diária** ao trecho em que houver pernoite na cidade. Tal medida tem como objetivo indenizar os gastos de despesas extraordinárias com alimentação, conforme disposto no art. 2º do decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

  
Eduardo Curtiss dos Santos  
Diretor de Orçamento e Finanças